



PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Alvará (extrato) n.º 7/2017

Por Alvará de 23 de maio de 2017

Ordem Militar de Avis

Grã-Cruz

Sua Alteza Real o Grão-Duque Herdeiro Guillaume Jean Joseph Marie do Luxemburgo

Ordem do Infante D. Henrique

Grã-Cruz

Sua Alteza Real a Grã-Duquesa Maria Teresa do Luxemburgo

Ordem da Liberdade

Grande-Colar

Sua Alteza Real o Grão-Duque Henri do Luxemburgo

Ordem do Mérito

Grã-Cruz

Sua Alteza Real a Grã-Duquesa Herdeira Stéphanie Marie Claudine Christine de Lannoy do Luxemburgo

Por Alvará de 10 de maio de 2017

Ordem da Instrução Pública

Grã-Cruz

Professor Doutor Roberto Artur da Luz Carneiro

Por Alvará de 3 de maio de 2017

Ordem do Mérito

Membro-Honorário

Guarda Nacional Republicana

Por Alvará de 6 de abril de 2017

Ordem do Infante D. Henrique

Grande-Colar

Sua Excelência o Presidente da República do Senegal, Macky Sall 22 de junho de 2017. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

310585359



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa

Despacho n.º 6115/2017

1 — Considerando o disposto no n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017;

2 — Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, retificado pela Declaração de Retificação n.º 11/2017, de 7 de abril, a competência prevista no n.º 5 do artigo 49.º da Lei do Orçamento do Estado pode ser objeto de delegação no órgão de direção com competência para contratar, desde que devidamente assegurada e demonstrada a compensação necessária para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 daquele artigo;

Determino o seguinte:

a) Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 3/2012, de 16 de janeiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 162/2013, de 4 de dezembro, e 69/2014, de 9 de maio, e no uso das competências delegadas pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março, delego no diretor-geral do Gabinete Nacional de Segurança (GNS), Contra-almirante António José Gameiro Marques, a competência prevista no n.º 6 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, retificado pela Declaração de Retificação n.º 11/2017, de

7 de abril, para autorizar a celebração de novo contrato de aquisição de serviços com diferente objeto e contraparte de contrato vigente em 2016, nos termos da lei e das suas competências, desde que devidamente assegurada e demonstrada a compensação necessária para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 49.º da Lei do Orçamento do Estado para 2017.

b) Ficam ratificados, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo delegado, no âmbito das competências agora delegadas, entre 1 de janeiro de 2017 e a data da publicação do presente despacho.

19 de junho de 2017. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

310590356

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.

Gabinete do Alto-Comissário para as Migrações

Deliberação n.º 660/2017

Nomeação de Coordenadora do Observatório das Migrações

Com a entrada em vigor da Lei Orgânica e dos Estatutos do Alto Comissariado para as Migrações, I. P. (ACM, I. P.), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 31/2014 de 27 de fevereiro e pela Portaria n.º 227/2015 de 3 de agosto, compete ao Conselho Diretivo proceder à criação de